



Lei nº 91, de 28 de dezembro de 2022.

***FIXA O REAJUSTE SALARIAL DOS GUARDAS
MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Eu, **Francisco Salomão de Araújo Sousa**, Prefeito Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e publico a seguinte LEI:

Art. 1º – Os Guardas Municipais do município de Monsenhor Tabosa/CE, passam, a partir de 1º de janeiro de 2023, perceberem o valor mensal a título de salário, a importância de R\$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, 28 de dezembro de 2022.

Francisco Salomão de Araújo Sousa
PREFEITO MUNICIPAL



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na forma do artigo 131, § 1º da Lei Orgânica Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, o Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Francisco Salomão de Araújo Sousa, PUBLICA no mural próprio do Paço Municipal a Lei nº 91, de 28 de dezembro de 2022.

**"FIXA O REAJUSTE SALARIAL DOS GUARDAS MUNICIPAIS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Monsenhor Tabosa/CE, em 28 de dezembro de 2022.

Francisco Salomão de Araújo Sousa
PREFEITO MUNICIPAL